



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2012

EDITAL DE Tomada de Preço nº 17/2012 – Processo nº 86/2012

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de quadra coberta com vestiário na EMEF Ayrton Senna, com área total de 980,40 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA **SRA. CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI,**

A SRA. CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI, apresentou impugnação aos termos do instrumento convocatório **Tomada de Preço nº 17/2012 – Processo nº 86/2012**, prot. nº 3862/2012, referente à, Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de quadra coberta com vestiário na EMEF Ayrton Senna, com área total de 980,40 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

Alega, para respaldar as suas insurgências, resumidamente, que o Edital em epígrafe padece de mácula por descumprir a Lei de Licitações, e na sua ótica, considerou os requisitos e condições de participação ilegais, impugnando:

- a exigência somente de engenheiro civil como único técnico habilitado para a execução dos serviços, não incluindo como técnico habilitado o profissional de arquitetura e urbanismo, descumprimento a Lei nº 12.378/2010.
- Permissão de credenciamento pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Ao final requer a readequação do edital nos termos da sua fundamentação.

É o relatório.

PRELIMINARMENTE:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Face a ausência, por parte da Impugnante, de manifestação no sentido de participar da licitação que ora impugna, a Sra. **CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI**, no dia 19/11/2012 as 08:42:36, protocola suas razões, vejamos que data esta, era certa a data da própria licitação, ou seja, acerca de 20 minutos antes do término do prazo para abertura de entrega de envelopes e proposta. Observe-se que a licitação encontrava-se devidamente publicada desde o dia 30/10/2012.

Portanto, tal impugnação não deve ser recebida nos termos do parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei 8.666/93 que prescreve:

*“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.”*

Sendo assim, tendo em vista que a abertura dos envelopes de habilitação foi no mesmo dia da licitação, o prazo fatal para apresentação desta impugnação, na situação em que se apresenta seria no dia 08 de novembro/2012.

Ora, como poderia a Comissão de licitação analisar o pedido dentro da legalidade, readequar o edital no mesmo dia da licitação, observado que a impugnante também não apresentou capacidade postulatória para representar o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina que expediu o OFÍCIO GERTEC nº 04/2012.

Desta forma, como o protocolo, nos termos do edital só veio a ser feito pela empresa no dia 19/11/2012, restou sobejamente clara a sua intempestividade, motivo pelo qual o mérito sequer será analisado.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente e vice presidente, e pelo prefeito municipal entende IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO formulada pela **CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI**.

Itapoá, 23 de novembro de 2012.

Isabela Raich Dutra Pohl
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Fernanda Cristina Rosa
Vice presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Mário Elói Tavares
Prefeito Municipal